



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

LEI Nº 5.153, DE 19 DE JULHO DE 2021

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jaboticabal, o "Dia Municipal em Memória das vítimas da COVID-19", a ser levado a efeito anualmente no dia 02 de abril.

Autoria: Profª. Paula

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 21 de junho de 2021, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Jaboticabal, o Dia Municipal em Memória às vítimas da COVID-19, a ser levado a efeito anualmente no dia 02 de abril.

Art. 2º (VETADO)

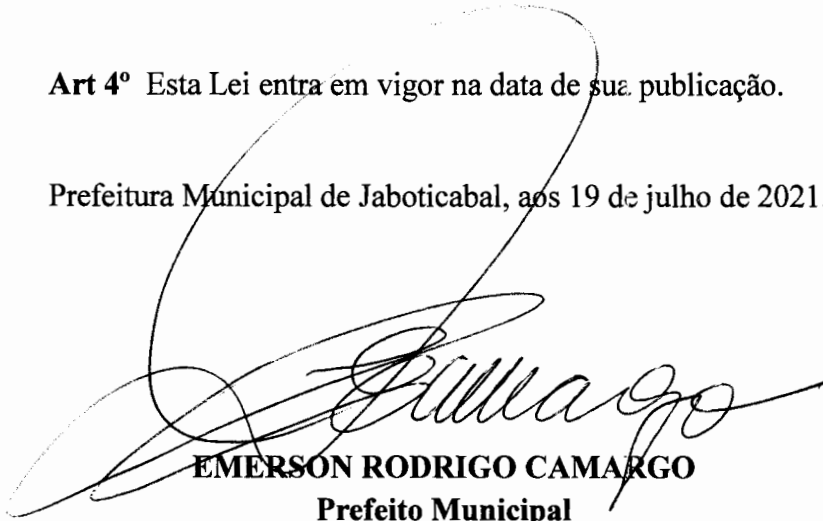
Art. 3º (VETADO)



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 19 de julho de 2021.



EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal



LUIS RICARDO MORELLI PONTES GESTAL
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 19 de julho de 2021.



SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo